



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUSSIAPÉ - BAHIA**

RESOLUÇÃO Nº 003 / 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

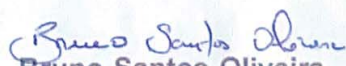
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jussiapé - Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/ 1990 e Lei Municipal Nº 55 de 24 de março de 2023, na reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Nove de Julho, centro de Jussiapé – BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2025 do Conselho Tutelar do município de Jussiapé, Bahia.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussiapé, BA, 24 de abril de 2025.


Bruno Santos Oliveira
Presidente do CMDCA
Jussiapé / Bahia.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUSSIAPÉ - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 004 / 2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar suplente para substituição de Conselheiro Titular no período de gozo de férias, e dá outras providências

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jussiapé - Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/ 1990 e Lei Municipal Nº 55 de 24 de março de 2023, na reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Nove de Julho no centro de Jussiapé - Ba,

Considerando o pedido de férias do Conselheiro Tutelar Titular Edivaldo Alves Matos Souza Júnior, para gozo no período de 01.05.2025 à 30.05.2025;

Considerando o Art. 34, § 2º da Lei Municipal Nº 55 / 2023, o Art. 16 § 1º da Resolução do CONANDA Nº 170/ 2014, a Resolução Nº 001 / 2025 - CMDCA e o Decreto Municipal de Nº 78 / 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Lucineide Ribeiro de Carvalho para cobrir período de férias do Conselheiro Tutelar Edivaldo Alves Matos Souza Júnior, de 01.05.2025 à 30.05.2025;

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, na Praça Nove de Julho, centro, Jussiapé - Bahia, no prazo imprerterível de três dia úteis a partir da data desta publicação, **e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:**

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Certidão de Nascimento de filhos;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUSSIAPÉ - BAHIA**

- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência;
- g) Carteira de Trabalho, e;
- h) Número da Conta Bancária - Banco do Brasil.

Art. 3º - Após a análise dos requisitos legais e da documentação apresentada, se deferidos, será encaminhada a documentação para o Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal e publicação de Decreto Municipal dispondo sobre a nomeação e posse;

Art. 4º - O não cumprimento dos requisitos legais e / ou o não comparecimento no prazo previsto para os devidos fins, será convocado o suplente subsequente de acordo ordem classificatória;

Art. 5º - Findo o período de férias o Conselheiro Tutelar Titular será imediatamente reconduzido às suas funções e dispensa - se a substituta, a qual retornará para a sua ordem legal de suplência.

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussiapé, BA, 24 de abril de 2025.


**Bruno Santos
Oliveira Presidente
do CMDCA Jussiapé
/ Bahia.**